



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Ofício SEG. 140/2025

Piedade/SP, 18 de agosto de 2025

**REF.: RESPOSTA À REQUERIMENTO.
INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO
EMERGENCIAL DO TRANSPORTE PÚBLICO.**

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **requerimento nº 144/2025**, de autoria do Ilmo. Vereador Wandi Augusto Rodrigues, encaminhamos as manifestações obtidas pela Assessoria Jurídica.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862

Assinado de forma digital por
GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862
Dados: 2025.08.19 12:23:45
-03'00'

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adilson Castanho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 18 de agosto de 2025

Exmo. Prefeito Municipal

Ilmo. Chefe de Gabinete

**REF.: REQUERIMENTO Nº 144/2025 –
INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATO
EMERGENCIAL DO TRANSPORTE
PÚBLICO.**

Em atenção ao Requerimento nº 144/2025, de autoria do Vereador Wandi Augusto Rodrigues, que trata de informações sobre contrato emergencial do transporte público, encaminhamos a resposta formulada pela Secretaria de Serviços Públicos e Transporte e Setor de Compras e Licitações.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima, consideração e respeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINE APARECIDA ESCANHOELA
Data: 20/08/2025 09:44:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINE AP. ESCANHOELA

OAB/SP 423.813

Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: servicospublicos@piedade.sp.gov.br

Piedade, 11 de agosto de 2025.

Ref.: Protocolo nº 7670/2025 - Requerimento nº 144/2025.

À Assessoria de Gabinete,

Em atenção à solicitação de informações contidas no Requerimento da Câmara Municipal de Piedade nº 144/2025, informamos que:

1. Agostinho de Moura Junior;
2. Sim. As exigências é um ano mínimo de fabricação, conforme norma ABNTNBR 15570;
3. A contratante realiza a verificação junto a contratada para averiguar o os possíveis atrasos que possa ocorrer, tentando solucionar os problemas.

Sem mais, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Agostinho de Moura Junior
Secretário de Serviços Públicos e Transporte
Prefeitura Municipal de Piedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

Piedade, 13 de agosto de 2025.

Em resposta ao Requerimento N.º 144/2025 da Câmara Municipal, dentro das atribuições da Assessoria de Materiais, informamos:

- 1- O gestor do presente contrato é o Sr. Agostinho de Moura Junior, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes
- 2- Sim o presente contrato exige o ano de fabricação dos veículos, conforme Clausula 2.6.:

"2.6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

2.6.1. Frota: 10 (DEZ) ônibus básicos, sendo 9 (sete) operacionais e 1 (um) destinado à reserva técnica.

*2.6.2. Devem ser utilizados ônibus fabricados conforme **a Norma ABNTNBR 15570, com ano mínimo de fabricação 2.015.***

2.6.3. Os veículos devem atender as normas de acessibilidade para as pessoas com mobilidade reduzida Norma ABNT 14022.

2.6.4. Equipamento embarcado: catraca para controlar a quantidade de passageiros transportados."

"Grifo Nosso"

- 3- O contrato prevê clausula de penalidade conforme Cláusula Decima Primeira, do contrato.

Com nossos cordiais votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Andrew Alberto Thomazette da Silva
Assessor de Materiais